



TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 291/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 128/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 15/08/2017, AUTOS Nº 2017002510.

**I - DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 - SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias - OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.721.364/0001-17, situada na Rua Cabo Verde, Nº 26, Bairro São Cristóvão, município do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20910-200, neste ato representado pelo Sr. Diego da Silva Guimarães Pinto, brasileiro, casado, sócio/administrador, portador do RG/CI nº. 11661159-1 JPF/RJ e do CPF/MF sob o nº. 101.640.657-47, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II - DO ADITAMENTO:**

II.I - O presente termo aditivo tem por objetivo o realinhamento de valores para o período de pandemia da COVID-19 e a prorrogação por mais 12 (doze) meses, na contratação de empresa especializada em adequação e gestão de Central de Materiais Esterilizados - CME, visando atender as necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG, conforme originariamente pactuado e constante do **Parágrafo único da Cláusula II (DO OBJETO)** do Instrumento Contratual Nº 128/2017 firmado pelas partes em data de 15/08/2017, nos autos nº 2017002510.

II.II - Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e declinado no Parágrafo único, do **Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços**, não sofrerá alteração, majoração ou reajuste.

**III - DAS ALTERAÇÕES:**

III.I - Ajustam as partes que a **CONTRATANTE** irá glosar o valor total de **R\$ 75.126,10** (setenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e dez centavos) da **CONTRATADA**, da seguinte forma:

- a) A **CONTRATADA** irá fazer a doação, ao Contrato de Gestão nº 24/2012, de uma máquina lavadora ultrassônica nova, no valor de **R\$ 28.900,00** (vinte e oito mil e novecentos reais).
- b) A **CONTRATANTE** irá glosar o valor total de **R\$ 46.226,10** (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e dez centavos) da **CONTRATADA**, divididos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ 4.622,61** (quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) mensais.

III.II - Avençam as partes que durante a permanência de situação de calamidade pública em virtude da pandemia da COVID-19, os preços serão praticados conforme estimado no quadro a seguir:

Item	Produção	Valor mensal
01	Até 500 cirurgias	R\$ 102.400,00
02	De 501 a 600 cirurgias	R\$ 118.254,00

*(Handwritten signatures and initials)*



03	De 601 a 700 cirurgias	R\$ 137.998,00
----	------------------------	----------------

III.IV – Fica ajustado que caso a situação de calamidade pública ultrapasse o prazo de 05 (cinco) meses após assinatura deste termo, as partes poderão se reunir para uma nova avaliação.

III.V – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se 15/08/2020 e findando-se em 14/08/2021.

**III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao Contrato original, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

*M. José Cláudio Pereira Caldas Romero*  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
CONTRATANTE

*Marcelo de Oliveira Matias*  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

*Diego da Silva Guimarães Pinto*  
BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA  
DIEGO DA SILVA GUIMARÃES PINTO  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

*Luciana Mendes Rosa*  
005 932 331-36

*Juliana Prados*  
CPF: 012.615.711-18



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 291/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 128/2017.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em **adequação e gestão** da **Central de Material Esterilizados – CME**, tudo para atender as necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG, visando satisfazer as atividades técnico-operacionais e administrativas do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás através da Secretaria de Estado da Saúde:

LOTE 01.				
ITEM	UNID	QUANT. ESTIMAD A	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL
1	Mês	12	<p><b>GESTÃO DA CME – Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG</b></p> <p>A empresa contratada deverá realizar a gestão de toda a Central Material Esterilizados – CME, disponibilizando insumos e os funcionários responsáveis pelos serviços executados na CME, incluindo auxiliares de processo, técnicos de enfermagem e enfermeiro.</p> <p><b>Obs.:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Funcionamento todos os dias da semana, 24 horas por dia;</li> <li>- A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 5 anos, na forma da legislação vigente;</li> <li>- Produção estimada mensal: 700 cirurgias e 30 leitos de UTI;</li> <li>- A empresa deverá valorar/faturar o custo mensal considerando o valor fixo mensal com execução de até 700 cirurgias;</li> <li>- As Cirurgias eventualmente excedentes em um mês, serão faturados via item 02.</li> </ul>	R\$ 1.655.976,00
2	Cirurgias Excedentes	300	<p><b>Cirurgias Excedentes</b></p> <p>Produção cirurgica eventualmente excedente no mês e que demandará por maior trabalho na CME. O valor unitário deste item não pode ser maior que o valor proporcional mensal do item 1 (cálculo: valor mensal proposto dividido por 700 - desconto).</p>	R\$ 15.000,00
3	Mês	12	<p><b>Locação de Maquinário</b></p> <p>Para plena gestão da CME, deverão ser fornecidos pela Contratada, no mínimo, os seguintes equipamentos:</p> <p>03 autoclaves à vapor de 500 litros;</p>	R\$ 60.000,00



			04 osmose reversas; 03 equipamentos de secagem; 01 steamer à vapor; 01 termodesinfetadora (para higienização e desinfecção); Mobiliário e parque tecnológico com computadores, impressoras e leitores de código 2D.	
4	Mês	12	<p align="center"><b>Serviço de Manutenção</b></p> Serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos locados (Item 03) e dispostos para uso da CME, incluindo toda a mão-de-obra e peças de reposição, bem como contemplando as calibrações, qualificações.  A empresa contratada para gestão plena da CME deverá deixar os fluxos, métodos e a estrutura física dentro das normas e legislações vigentes. Para tanto, a mesma deverá providenciar a adequação física do setor, conforme Projeto aprovado na Vigilância Sanitária sob o Projeto nº 2295 - Processo nº. 50299593/12.	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - (ITENS 1, 2, 3 E 4) = R\$ 1.766.976,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REIS)				

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**  
 JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
 CONTRATANTE

*Marcelo de Oliveira Matias*  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
 ADVOGADO - OAB/GO 16.716  
 ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

*Diego da Silva Guimarães Pinto*  
**BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**  
 DIEGO DA SILVA GUMARÃES PINTO  
 CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

*Guilherme Carlos Rosa*  
 005 732 331 36

*Juliana Prados*  
 CPF: 012.615.711-18